



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 02/2021

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE  
APROVADO EM Votação DISCURSSÃO  
EM 17/09/2021  
Presidente: [Assinatura]

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALTERAR O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

### TÍTULO I CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 330, de 05 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 370, de 26 de agosto de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 376, de 12 de novembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito



Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a Construção da Garagem para Frota de Veículos do Município Quixaba.

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura		
26	Transporte		
451	Infra-Estrutura Urbana		
2011	Programa - Nossa Cidade Melhor		
1050	Construir/Equipar Garagem para Frota de Veículos		
4.4.90.51	Obras e Instalações		450.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários</b>			
TOTAL..... R\$			500.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 09 de setembro de 2021.

  
**José Pereira Nunes**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a Construção da Garagem para Frota de Veículos do Município Quixaba.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura		
26	Transporte		
451	Infra-Estrutura Urbana		
2011	Programa - Nossa Cidade Melhor		
1050	Construir/Equipar Garagem para Frota de Veículos		
4.4.90.51	Obras e Instalações		450.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários</b>			
TOTAL..... R\$			500.000,00

**Finalidade:** Destinado a Construção da Garagem para Frota de Veículos do Município Quixaba.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.**

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

  
**José Pereira Nunes**  
Prefeito Constitucional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a Construção da Garagem para Frota de Veículos do Município Quixaba.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos Recursos Próprios (Tesouro).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

**José Pereira Nunes**  
Prefeito Constitucional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 012 /2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente.


Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir com:

- ❖ Construção da Garagem para Frota de Veículos do Município Quixaba.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Quixaba, 09 de setembro de 2021.

  
José Pereira Nunes  
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº: 208/2021	
	Livro: 002	Fls.: 12
	Hora: 9:15	sexta Feira
	Quixaba - 10/09/2021	
		
	ASSINATURA / EMPREGADO	

Sr.  
**Neudiran Rodrigues de Medeiros**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Quixaba - PE

**Norma Sueli Ramos da Silva**  
Agente Administrativo  
Mat. 012